

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ – COMARCA DE UMUARAMA
2ª VARA CÍVEL DE UMUARAMA - PROJUDI
Rua Desembargador Antonio Ferreira da Costa, 3693 - Zona I - Umuarama/PR - CEP:87.501-200 - Fone: (44) 3621-8402 - E-mail: b081@prjor.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, Fone (44) 3656-9000 - Cx. Postal 141
CEP 87890-000 - Alto Piquiri - Paraná
Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná CNPJ 78.200.110/0001-94
Exercício: 2019
Decreto nº 144/2019 de 11/09/2019
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
Decreto nº 140/2019, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019
SÚMULA: Nomeia Equipe Técnica Municipal (ETM) para Revisão do Plano Diretor Municipal, e dá outras providências.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Comarca de Guaiairã – Estado do Paraná
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Email: oficioimoveis.guaira@gmail.com
Avenida Coronel Otávio Tosta, nº. 67 – FONE: (44) 3642 – 1144

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Estado do Paraná
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa de licitação, em fundamento no inciso II do art. 24, da Lei n. 8.666/93, a favor da empresa VANESSA C DA SILVA - ME, para a Contratação de empresa em Razão do Preço, para a Aquisição de equipamentos para sistema de segurança eletrônica (câmeras), dentre outros, visando atender às necessidades das repartições da Prefeitura Municipal de Douradina-PR, no valor de R\$2.389.560,00 mil e trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta e seis centavos, presente o constante dos autos.

Redução
SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ADMINISTRAÇÃO GERAL
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Comarca de Guaiairã – Estado do Paraná
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Email: oficioimoveis.guaira@gmail.com
Avenida Coronel Otávio Tosta, nº. 67 – FONE: (44) 3642 – 1144

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 096/2019
Abre crédito adicional especial no orçamento para 2019, do município de Esperança Nova, Estado do Paraná, do Orçamento Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e Especialmente Contidas na Lei nº 956/2019 de 05/Setembro/2019.

MUNICÍPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná CNPJ 78.200.110/0001-94
Exercício: 2019
Decreto nº 145/2019 de 11/09/2019
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Portaria Nº 199/2019 de 13/09/2019
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 10 dias ao servidor abaixo relacionado, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 e dá outras providências.

MUNICÍPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná CNPJ 78.200.110/0001-94
Exercício: 2019
Decreto nº 146/2019 de 11/09/2019
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
Espécie: Contrato de Financiamento nº 0526182-41
Beneficiário: Município de Brasilândia do Sul
Financiador: BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Objeto: Empréstimo no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), sob a forma de financiamento concedido pela CAIXA, no Programa FINISA - Recursos CAIXA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Dispensa por Limite Nº 77/2019
Homologação julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 127/2019, dando outras providências.

MUNICÍPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná CNPJ 78.200.110/0001-94
Exercício: 2019
Decreto nº 147/2019 de 11/09/2019
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIARÁ
Estado do Paraná
ERRATA Nº 010/2019
Registrado no Memorando on-line sob o nº 300/2018.
Na Portaria nº 408/2019 de 11.09.2019, concernente as férias de Servidores, publicada no Jornal Umuarama Ilustrado – edição nº 11657 de 12.09.2019 – página B 4 – caderno de publicações legais e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – edição nº 1841 de 12.09.2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Dispensa por Limite Nº 77/2019
Homologação julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 127/2019, dando outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
Estado do Paraná
EDITAL DE LICITAÇÃO
3ª AUDIÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL DE ALTÔNIA – 2019
LICITADOUR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, e PEDRO NUNES DA MATA – Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Altônia, no uso de suas atribuições, e em atendimento ao que determina o 17/2020 TORNA PÚBLICO e CONVOKA a população em geral e a população residente no Município de ALTÔNIA, para participarem da 3ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DE 2019, da Prefeitura e da Câmara Municipal de Altônia, a realizar-se no dia 27 de Setembro de 2019, às 10h00 horas no salão da Escola Municipal Carlos Gomes, sito Rua São Paulo, nº 46 – Distrito Jardim Pareado, nesta cidade, com a seguinte pauta:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIARÁ
Estado do Paraná
ERRATA Nº 010/2019
Registrado no Memorando on-line sob o nº 300/2018.
Na Portaria nº 408/2019 de 11.09.2019, concernente as férias de Servidores, publicada no Jornal Umuarama Ilustrado – edição nº 11657 de 12.09.2019 – página B 4 – caderno de publicações legais e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – edição nº 1841 de 12.09.2019.



### PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

**ESTADO DO PARANÁ**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 172/2019**  
 Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSE CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-2/SSP/PR, e do CPF nº 408.020.649-01, residente e domiciliado à Avenida Marcionilo Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa RUFFO, AGENCIA DE CONC. PUBLICOS E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.007.053/0001-09, com sede à MINAS GERAIS, nº 5218, Zona II - 87504110 na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. SILVANO RUFFO, brasileiro, casado, portador do RG, nº 1.926.378-9/SSP/PR, e do CPF/MF nº 332.005.999-87, residente e domiciliado à Rua Minas Geras, 5218, Zona II, CEP - 87.501-410, Umuarama, Paraná, resolvem firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Profissionais, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Tomada de Preços nº 4/2019, Processo nº 88, data da homologação da licitação 12/09/19, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:  
 DO OBJETO  
 Consiste como objeto do presente a contratação: Contratação de Empresa ou Instituição de Ensino Especializada para a prestação de serviços de Elaboração e Execução de 01(um) Concurso Público e acompanhamento de instrução de eventuais recursos impetrados, referentes à sua realização, destinado ao preenchimento de Cargo Público de Provimento Efetivo e formação de CR (Cadastro de Reserva) da Prefeitura Municipal.  
 DA VIGÊNCIA  
 O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses tendo início em 13/09/2019 e término previsto para 13/09/2020, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas.  
 DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO  
 O valor do presente contrato é de R\$ 119.900,00 (cento e dezesseite mil novecentos e noventa reais), efetuados em 03 (três) parcelas sendo: A PRIMEIRA parcela na homologação das inscrições do valor correspondente a 40% do contrato; A SEGUNDA parcela no valor correspondente a 20% do valor do contrato após a entrega do resultado oficial do concurso público.  
 DO FORTALECIMENTO  
 Fica eleito o Foro da Comarca de Atiandá, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais divergências no cumprimento do presente Contrato. E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.  
 São Jorge do Patrocínio-PR, 13 de setembro de 2019.

### MUNICÍPIO DE TAPIRA

**Estado do Paraná**  
 Exercício: 2019  
 Decreto nº 1672/2019 de 11/09/2019  
 Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.  
 O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Ordinamentária nº 847/2018 de 04/12/2018.  
 Decreta:  
 Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **RS 23.000,00 (vinte e três mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.  
 Suplementação  
 09.000.000.0000.0000.0000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 09.000.000.0000.0000.0000 FPMAS - Fundo Municipal de Assistência Social  
 09.000.000.244.0062.2.107 Manutenção de Serviços de Proteção Básica  
 192 - 3.3.90.30.0000 3194 MATERIAL DE CONSUMO 23.000,00  
 Total Suplementação: 23.000,00  
 Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.  
 Redução  
 09.000.000.0000.0000.0000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 09.000.000.244.0062.2.107 Manutenção de Atividades da Pessoa Idosa  
 209 - 3.3.1.90.11.0000 01000 VINCENIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 17.000,00  
 210 - 3.1.90.13.0000 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 6.000,00  
 Total Redução: 23.000,00  
 Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
 Edifício da Prefeitura Municipal de TAPIRA - Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2019.  
 CLAUDIO SIDNEY DE LIMA  
 Prefeito

### SUMULA DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS)

A Prefeitura Municipal de São Jorge do Patrocínio, inscrita no CNPJ 77870475/0001-63, sito na Avenida Carlos Spanhol, 164 - Centro, torna pública que irá requerer ao Instituto Ambiental do Paraná a Licença Ambiental Simplificada (LAS) da Área do Boto Fora Municipal, sito na Estrada Cebolero Lote 421-B1, Parque Industrial, em São Jorge do Patrocínio.

### MUNICÍPIO DE TAPIRA

**Estado do Paraná**  
 Exercício: 2019  
 Decreto nº 1671/2019 de 11/09/2019  
 Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.  
 O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Ordinamentária nº 847/2018 de 04/12/2018.  
 Decreta:  
 Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **RS 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.  
 Suplementação  
 08.000.000.0000.0000.0000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 08.021.000.0000.0000.0000 Divisão de Saúde Pública  
 08.021.001.3001.0054.2.016 1494 VINCENIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 29.000,00  
 91 - 3.3.90.30.0000 1494 MATERIAL DE CONSUMO 80.000,00  
 08.021.10.301.0054.2.016 1494 VINCENIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 70.000,00  
 08.021.10.301.0054.2.017 1494 VINCENIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 45.000,00  
 08.021.10.302.0054.2.020 1494 VINCENIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 128.000,00  
 120 - 3.3.71.70.0000 PÚBLICO 430.000,00  
 12.000.000.0000.0000.0000 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO  
 12.033.15.453.0048.2.054 Divisão de Serviços Urbanos 80.000,00  
 475 - 3.3.90.30.0000 01507 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 80.000,00  
 Total Suplementação: 430.000,00  
 Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto por artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4520 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação.  
 Redução  
 Recorta: 1.244.000,00 11.000.000.0000 FOMTA: 1597 250.000,00  
 Recorta: 1.711.803,11 05.000.000.0000 FOMTA: 1494 100.000,00  
 Recorta: 1.711.803,11 06.000.000.0000 FOMTA: 1494 100.000,00  
 Total da Redução: 430.000,00  
 Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
 Edifício da Prefeitura Municipal de TAPIRA - Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2019.  
 CLAUDIO SIDNEY DE LIMA  
 Prefeito

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PORTARIA Nº 338/2019**  
 Homologação e julgamento do proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão nº 302/19 PMP O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
 RESOLVE:  
 Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão nº 302/19 PMP, objetivando a contratação de empresas para o fornecimento parcelado de Suplementos Nutricionais e Leite Especial, destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Perobal, para posterior distribuição aos pacientes do Município de Perobal, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I, tendo sido declarada vencedora a(s) empresa(s) abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:  
 VENCEDORES:  
 PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP 4.100,00  
 RCM MATERIAIS MEDICOS LTDA - ME 21.350,00  
 NORTE NUTRI PROD. MEDICOS E NUTRICAO EIRELI 6.050,00  
 BRAVONUTRI COMERCIO DE PROD. NUTRICIONAIS EIRELI EPP 5.900,00  
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, em 13 de setembro de 2019.  
 ALMIR DE ALMEIDA  
 Prefeito Municipal

### MUNICÍPIO DE TAPIRA

**Estado do Paraná**  
 Exercício: 2019  
 Decreto nº 1671/2019 de 11/09/2019  
 Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.  
 O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Ordinamentária nº 847/2018 de 04/12/2018.  
 Decreta:  
 Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **RS 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.  
 Suplementação  
 08.000.000.0000.0000.0000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 08.021.000.0000.0000.0000 Divisão de Saúde Pública  
 08.021.001.3001.0054.2.016 1494 VINCENIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 29.000,00  
 91 - 3.3.90.30.0000 1494 MATERIAL DE CONSUMO 80.000,00  
 08.021.10.301.0054.2.016 1494 VINCENIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 70.000,00  
 08.021.10.301.0054.2.017 1494 VINCENIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 45.000,00  
 08.021.10.302.0054.2.020 1494 VINCENIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 128.000,00  
 120 - 3.3.71.70.0000 PÚBLICO 430.000,00  
 12.000.000.0000.0000.0000 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO  
 12.033.15.453.0048.2.054 Divisão de Serviços Urbanos 80.000,00  
 475 - 3.3.90.30.0000 01507 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 80.000,00  
 Total Suplementação: 430.000,00  
 Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto por artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4520 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação.  
 Redução  
 Recorta: 1.244.000,00 11.000.000.0000 FOMTA: 1597 250.000,00  
 Recorta: 1.711.803,11 05.000.000.0000 FOMTA: 1494 100.000,00  
 Recorta: 1.711.803,11 06.000.000.0000 FOMTA: 1494 100.000,00  
 Total da Redução: 430.000,00  
 Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
 Edifício da Prefeitura Municipal de TAPIRA - Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2019.  
 CLAUDIO SIDNEY DE LIMA  
 Prefeito

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

**ESTADO DO PARANÁ**  
**EXTRATO DE CONTRATO**  
 Contrato nº 84/2019  
 Contratante: Município de Perobal  
 Contratada: PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP  
 Objeto: contratação de empresas para o fornecimento parcelado de Suplementos Nutricionais e Leite Especial, destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Perobal, para posterior distribuição aos pacientes do Município de Perobal, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I.  
 Valor Total: R\$ 4.100,00.  
 Vigência: 13/09/19 a 13/09/20.  
 Fundamentação: Pregão nº 302/2019.

### MUNICÍPIO DE TAPIRA

**Estado do Paraná**  
 Exercício: 2019  
 Decreto nº 1671/2019 de 11/09/2019  
 Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.  
 O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Ordinamentária nº 847/2018 de 04/12/2018.  
 Decreta:  
 Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **RS 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.  
 Suplementação  
 08.000.000.0000.0000.0000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 08.021.000.0000.0000.0000 Divisão de Saúde Pública  
 08.021.001.3001.0054.2.016 1494 VINCENIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 29.000,00  
 91 - 3.3.90.30.0000 1494 MATERIAL DE CONSUMO 80.000,00  
 08.021.10.301.0054.2.016 1494 VINCENIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 70.000,00  
 08.021.10.301.0054.2.017 1494 VINCENIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 45.000,00  
 08.021.10.302.0054.2.020 1494 VINCENIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 128.000,00  
 120 - 3.3.71.70.0000 PÚBLICO 430.000,00  
 12.000.000.0000.0000.0000 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO  
 12.033.15.453.0048.2.054 Divisão de Serviços Urbanos 80.000,00  
 475 - 3.3.90.30.0000 01507 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 80.000,00  
 Total Suplementação: 430.000,00  
 Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto por artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4520 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação.  
 Redução  
 Recorta: 1.244.000,00 11.000.000.0000 FOMTA: 1597 250.000,00  
 Recorta: 1.711.803,11 05.000.000.0000 FOMTA: 1494 100.000,00  
 Recorta: 1.711.803,11 06.000.000.0000 FOMTA: 1494 100.000,00  
 Total da Redução: 430.000,00  
 Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
 Edifício da Prefeitura Municipal de TAPIRA - Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2019.  
 CLAUDIO SIDNEY DE LIMA  
 Prefeito

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

**ESTADO DO PARANÁ**  
**EXTRATO DE CONTRATO**  
 Contrato nº 85/2019  
 Contratante: Município de Perobal  
 Contratada: RCM MATERIAIS MEDICOS LTDA - ME  
 Objeto: contratação de empresas para o fornecimento parcelado de Suplementos Nutricionais e Leite Especial, destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Perobal, para posterior distribuição aos pacientes do Município de Perobal, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I.  
 Valor Total: R\$ 21.350,00.  
 Vigência: 13/09/19 a 13/09/20.  
 Fundamentação: Pregão nº 302/2019.

### MUNICÍPIO DE TAPIRA

**Estado do Paraná**  
 Exercício: 2019  
 Decreto nº 1671/2019 de 11/09/2019  
 Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.  
 O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Ordinamentária nº 847/2018 de 04/12/2018.  
 Decreta:  
 Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **RS 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.  
 Suplementação  
 08.000.000.0000.0000.0000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 08.021.000.0000.0000.0000 Divisão de Saúde Pública  
 08.021.001.3001.0054.2.016 1494 VINCENIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 29.000,00  
 91 - 3.3.90.30.0000 1494 MATERIAL DE CONSUMO 80.000,00  
 08.021.10.301.0054.2.016 1494 VINCENIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 70.000,00  
 08.021.10.301.0054.2.017 1494 VINCENIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 45.000,00  
 08.021.10.302.0054.2.020 1494 VINCENIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 128.000,00  
 120 - 3.3.71.70.0000 PÚBLICO 430.000,00  
 12.000.000.0000.0000.0000 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO  
 12.033.15.453.0048.2.054 Divisão de Serviços Urbanos 80.000,00  
 475 - 3.3.90.30.0000 01507 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 80.000,00  
 Total Suplementação: 430.000,00  
 Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto por artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4520 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação.  
 Redução  
 Recorta: 1.244.000,00 11.000.000.0000 FOMTA: 1597 250.000,00  
 Recorta: 1.711.803,11 05.000.000.0000 FOMTA: 1494 100.000,00  
 Recorta: 1.711.803,11 06.000.000.0000 FOMTA: 1494 100.000,00  
 Total da Redução: 430.000,00  
 Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
 Edifício da Prefeitura Municipal de TAPIRA - Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2019.  
 CLAUDIO SIDNEY DE LIMA  
 Prefeito

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

**ESTADO DO PARANÁ**  
**EXTRATO DE CONTRATO**  
 Contrato nº 86/2019  
 Contratante: Município de Perobal  
 Contratada: BRAVONUTRI COMERCIO DE PROD. NUTRICIONAIS EIRELI EPP  
 Objeto: contratação de empresas para o fornecimento parcelado de Suplementos Nutricionais e Leite Especial, destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Perobal, para posterior distribuição aos pacientes do Município de Perobal, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I.  
 Valor Total: R\$ 5.900,00.  
 Vigência: 13/09/19 a 13/09/20.  
 Fundamentação: Pregão nº 302/2019.

### MUNICÍPIO DE TAPIRA

**Estado do Paraná**  
 Exercício: 2019  
 Decreto nº 1671/2019 de 11/09/2019  
 Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.  
 O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Ordinamentária nº 847/2018 de 04/12/2018.  
 Decreta:  
 Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **RS 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.  
 Suplementação  
 08.000.000.0000.0000.0000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 08.021.000.0000.0000.0000 Divisão de Saúde Pública  
 08.021.001.3001.0054.2.016 1494 VINCENIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 29.000,00  
 91 - 3.3.90.30.0000 1494 MATERIAL DE CONSUMO 80.000,00  
 08.021.10.301.0054.2.016 1494 VINCENIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 70.000,00  
 08.021.10.301.0054.2.017 1494 VINCENIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 45.000,00  
 08.021.10.302.0054.2.020 1494 VINCENIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 128.000,00  
 120 - 3.3.71.70.0000 PÚBLICO 430.000,00  
 12.000.000.0000.0000.0000 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO  
 12.033.15.453.0048.2.054 Divisão de Serviços Urbanos 80.000,00  
 475 - 3.3.90.30.0000 01507 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 80.000,00  
 Total Suplementação: 430.000,00  
 Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto por artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4520 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação.  
 Redução  
 Recorta: 1.244.000,00 11.000.000.0000 FOMTA: 1597 250.000,00  
 Recorta: 1.711.803,11 05.000.000.0000 FOMTA: 1494 100.000,00  
 Recorta: 1.711.803,11 06.000.000.0000 FOMTA: 1494 100.000,00  
 Total da Redução: 430.000,00  
 Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
 Edifício da Prefeitura Municipal de TAPIRA - Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2019.  
 CLAUDIO SIDNEY DE LIMA  
 Prefeito

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

**ESTADO DO PARANÁ**  
**EXTRATO DE CONTRATO**  
 Contrato nº 87/2019  
 Contratante: Município de Perobal  
 Contratada: NORTE NUTRI PROD. MEDICOS E NUTRICAO EIRELI  
 Objeto: contratação de empresas para o fornecimento parcelado de Suplementos Nutricionais e Leite Especial, destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Perobal, para posterior distribuição aos pacientes do Município de Perobal, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I.  
 Valor Total: R\$ 6.050,00.  
 Vigência: 13/09/19 a 13/09/20.  
 Fundamentação: Pregão nº 302/2019.

### MUNICÍPIO DE TAPIRA

**Estado do Paraná**  
 Exercício: 2019  
 Decreto nº 1671/2019 de 11/09/2019  
 Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.  
 O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Ordinamentária nº 847/2018 de 04/12/2018.  
 Decreta:  
 Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **RS 23.000,00 (vinte e três mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.  
 Suplementação  
 09.000.000.0000.0000.0000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 09.000.000.0000.0000.0000 FPMAS - Fundo Municipal de Assistência Social  
 09.000.000.244.0062.2.107 Manutenção de Serviços de Proteção Básica  
 192 - 3.3.90.30.0000 3194 MATERIAL DE CONSUMO 23.000,00  
 Total Suplementação: 23.000,00  
 Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.  
 Redução  
 09.000.000.0000.0000.0000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 09.000.000.244.0062.2.107 Manutenção de Atividades da Pessoa Idosa  
 209 - 3.3.1.90.11.0000 01000 VINCENIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 17.000,00  
 210 - 3.1.90.13.0000 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 6.000,00  
 Total Redução: 23.000,00  
 Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
 Edifício da Prefeitura Municipal de TAPIRA - Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2019.  
 CLAUDIO SIDNEY DE LIMA  
 Prefeito

### MUNICÍPIO DE TAPIRA

**Estado do Paraná**  
 Exercício: 2019  
 Decreto nº 1672/2019 de 11/09/2019  
 Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.  
 O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Ordinamentária nº 847/2018 de 04/12/2018.  
 Decreta:  
 Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **RS 23.000,00 (vinte e três mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.  
 Suplementação  
 09.000.000.0000.0000.0000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 09.000.000.0000.0000.0000 FPMAS - Fundo Municipal de Assistência Social  
 09.000.000.244.0062.2.107 Manutenção de Serviços de Proteção Básica  
 192 - 3.3.90.30.0000 3194 MATERIAL DE CONSUMO 23.000,00  
 Total Suplementação: 23.000,00  
 Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.  
 Redução  
 09.000.000.0000.0000.0000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 09.000.000.244.0062.2.107 Manutenção de Atividades da Pessoa Idosa  
 209 - 3.3.1.90.11.0000 01000 VINCENIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 17.000,00  
 210 - 3.1.90.13.0000 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 6.000,00  
 Total Redução: 23.000,00  
 Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
 Edifício da Prefeitura Municipal de TAPIRA - Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2019.  
 CLAUDIO SIDNEY DE LIMA  
 Prefeito

### MUNICÍPIO DE TAPIRA

**Estado do Paraná**  
 Exercício: 2019  
 Decreto nº 1672/2019 de 11/09/2019  
 Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.  
 O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Ordinamentária nº 847/2018 de 04/12/2018.  
 Decreta:  
 Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **RS 23.000,00 (vinte e três mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.  
 Suplementação  
 09.000.000.0000.0000.0000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 09.000.000.0000.0000.0000 FPMAS - Fundo Municipal de Assistência Social  
 09.000.000.244.0062.2.107 Manutenção de Serviços de Proteção Básica  
 192 - 3.3.90.30.0000 3194 MATERIAL DE CONSUMO 23.000,00  
 Total Suplementação: 23.000,00  
 Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.  
 Redução  
 09.000.000.0000.0000.0000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 09.000.000.244.0062.2.107 Manutenção de Atividades da Pessoa Idosa  
 209 - 3.3.1.90.11.0000 01000 VINCENIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 17.000,00  
 210 - 3.1.90.13.0000 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 6.000,00  
 Total Redução: 23.000,00  
 Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
 Edifício da Prefeitura Municipal de TAPIRA - Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2019.  
 CLAUDIO SIDNEY DE LIMA  
 Prefeito

### MUNICÍPIO DE TAPIRA

**Estado do Paraná**  
 Exercício: 2019  
 Decreto nº 1672/2019 de 11/09/2019  
 Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.  
 O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Ordinamentária nº 847/2018 de 04/12/2018.  
 Decreta:  
 Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **RS 23.000,00 (vinte e três mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.  
 Suplementação  
 09.000.000.0000.0000.0000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 09.000.000.0000.0000.0000 FPMAS - Fundo Municipal de Assistência Social  
 09.000.000.244.0062.2.107 Manutenção de Serviços de Proteção Básica  
 192 - 3.3.90.30.0000 3194 MATERIAL DE CONSUMO 23.000,00  
 Total

# Publicações

leis@ilustrado.com.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA**  
C. G. C. 72.340.545/0001-00  
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 6.611 - FONE/FAX (41) 3677-1360  
CEP 87410-000 - TAPEJARA - PARANÁ

### RESOLUÇÃO Nº 003/2019

Replicado por causa de incorreções e distorções de tabelas percentuais, dados que atentam contra a transparência, correção do Atto Administrativo e sua adequada publicidade que o ato deve ter.

- 1 - Descorrigimento de tabelas na publicação feita pelo Jornal Umuarama Ilustrado no dia 12 de setembro de 2019, na página B-3, o que causa interpretação errônea de valores e outros dados nas mesmas.
- 2 - Pelo fato de que a referida publicação saiu apenas na Edição impressa e não na Edição on line do jornal.



**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA**  
C. G. C. 72.340.545/0001-00  
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 6.611 - FONE/FAX (41) 3677-1360  
CEP 87410-000 - TAPEJARA - PARANÁ

### RESOLUÇÃO Nº 003/2019

Dispõe sobre Estrutura Organizacional e Funcional do Poder Legislativo Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, por alteração e prevê outras providências.

A Câmara Municipal de Tapejara, Estado do Paraná aprovou, e eu, Presidente do Poder Legislativo Municipal, promulgo a seguinte Resolução com efeito de Lei:

### TÍTULO I ESTRUTURA ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA E FUNCIONAL DO LEGISLATIVO

Art. 1º - Os órgãos e funções pertencentes à Estrutura Administrativa e Funcional do Poder Legislativo Municipal de Tapejara-PR, ficam reorganizadas conforme segue previsto abaixo e consta no organograma que constitui o Anexo I, que é parte integrante dessa Resolução que tem forma, força e eficácia de Lei:

- 1 - PRESIDÊNCIA
- 2 - Controle Interno.
- 3 - Procuradoria Jurídica.
- 4 - MESA EXECUTIVA.
- 5 - DIRETORIA GERAL.
- 6 - DIRETORIA DE ATIVIDADES LEGISLATIVAS.
  - 6.1 - PLENÁRIO
  - 6.2 - COMISSÕES PERMANENTES
  - 6.3 - COMISSÕES PROVISÓRIAS ou temporárias
  - 6.4 - Divisão de Assessoria Legislativa
  - 6.5 - Divisão de Assessoria de Imprensa
- 7 - DIRETORIA DE ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
  - 7.1 - Divisão de Contabilidade.
  - 7.2 - Divisão de Tesouraria
  - 7.3 - Divisão de Recursos Humanos e de Pessoal.
  - 7.4 - Divisão de Secretaria.
  - 7.5 - Divisão de Patrimônio.
  - 7.6 - Divisão de Serviços Gerais, Copa e Cantina.

Parágrafo único - Os Órgãos indicados nesse artigo compõem a Administração Direta e Funcional da Câmara Municipal de Tapejara, Estado do Paraná e estão ligados diretamente ao Presidente que estiver em exercício da função.

### TÍTULO II COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS

#### CAPÍTULO I CONTROLE INTERNO

Art. 2º - Ao CONTROLE INTERNO, como órgão controlador e fiscalizador da legalidade dos atos praticados pelo Legislativo, compete colocar em prática o sistema, funções, atribuições e prerrogativas previstas na RESOLUÇÃO Nº 002, de 2019, do Legislativo Municipal de Tapejara-PR, que regulamenta a atuação dessa relevante função.

§ 1º - O Controle Interno será ocupado por: CONTROLADOR INTERNO.

§ 2º - As funções de Controlador Interno serão exercidas por funcionário efetivo, por meio de livre nomeação do chefe do Poder Legislativo, pelo prazo determinado e sob as garantias legais previstas na RESOLUÇÃO Nº 002, de 2019, do Poder Legislativo Municipal de Tapejara, Estado do Paraná.

§ 3º - As funções de Controlador Interno poderão ser ocupadas por funcionário efetivo do quadro do Poder Legislativo ou por funcionário efetivo Poder Executivo Municipal, cedido ao Poder Legislativo para desempenhar a função.

§ 4º - O Controlador Interno receberá a remuneração de seu cargo de origem, acrescida de percentual a título de função gratificada, como estabelecido nesta Resolução.

#### CAPÍTULO II ORÇÃOS TÉCNICOS

#### SEÇÃO I PROCURADORIA JURÍDICA

Art. 3º - Ao PROCURADOR JURÍDICO, como órgão técnico do Legislativo compete:

- I - representar a Câmara Municipal em juízo, em qualquer ação em que ela seja parte;
- II - emitir parecer jurídico sobre assuntos e matérias submetidas a seu exame;
- III - minutar contratos, convênios, acordos, escrituras, lavrar e acompanhar o registro das mesmas;
- IV - minutar projetos de leis e decretos, resoluções e outros;
- V - analisar e acompanhar a tramitação de projetos de leis e outros atos de sua competência;
- VI - assessorar juridicamente a Câmara, em assuntos pertinentes as atividades administrativas, de pessoal e outras correlacionadas ao funcionamento do órgão público.

Parágrafo Único - A Procuradoria Jurídica será ocupada por meio de provimento de cargo por pessoa aprovada em concurso público, cujas funções serão exercidas por:

#### CAPÍTULO III ORÇÃOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### SEÇÃO II DIRETORIA GERAL

Art. 4º - A DIRETORIA GERAL, como órgão da administração direta do Legislativo compete:

- I - a administração geral da Câmara;
- II - a assistência direta e indireta ao Presidente na sua representação, relações públicas com a imprensa, com as autoridades, com o Poder Executivo e com a comunidade;
- III - recepção e encaminhamento dos expedientes destinados ao Chefe do Poder Legislativo e à Mesa Executiva do Poder Legislativo;
- IV - a realização do cerimonial Público;
- V - o controle do trâmite dos projetos de resoluções, decretos legislativos e outros;
- VI - transmissão e controle da execução das ordens emanadas do Presidente.

§ 1º - A Diretoria Geral é composta e exercida por: DIRETOR GERAL

§ 2º - Ao Diretor Geral compete:

- I - prestar assessoramento técnico e administrativo ao Chefe do Poder Legislativo e a Mesa Executiva do Poder Legislativo Municipal;
- II - receber, estudar e encaminhar, o expediente endereçado ao Presidente da Câmara e a Mesa Executiva do Poder Legislativo Municipal;
- III - planejar e coordenar as relações e atividades da Câmara com o Poder Executivo e com a comunidade;
- IV - transmitir, coordenar e fazer aplicar as ordens emanadas do Presidente e da Mesa Executiva do Poder Legislativo Municipal;
- V - executar o orçamento do gabinete do Presidente.

#### SEÇÃO III DIRETORIA DE ATIVIDADES LEGISLATIVAS

Art. 5º - A Diretoria de Atividades Legislativas, como órgão da administração direta do Poder Legislativo Municipal compete:

- I - a direção e execução da política legislativa e cumprimento dos passos do devido processo legal de criação e constituição das regras jurídicas, colocando em prática a essencial função e atuação do Poder Legislativo Municipal;

II - a elaboração de análise e de arquivo pertinente a atividade Legislativa no Município;

III - o atendimento e cumprimento das exigências feitas por outros órgãos, que sejam pertinentes e exigidas para a execução da atividade Legislativa;

IV - os estudos, pesquisas e projetos para a elaboração de projetos de leis, decretos e resoluções de competência do legislativo e adequações aos termos legais e regimentais do Poder Legislativo;

V - esclarecimentos quanto ao que é possível os vereadores fazerem ou não, nos termos regimentais, bem como, quanto ao que estes necessitarem em termos de elaboração de requerimentos, indicações, projetos de leis e outros atos de sua competência;

VI - assessoramento à Presidência e às Comissões Permanentes ou aquelas instaladas pela Câmara, conforme determinação do Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal;

VII - Controle da Plauta das Sessões e do andamento dos projetos enviados à Câmara, para Deliberações e providências legais cabíveis.

§ 1º - Esta Diretoria é constituída de:

- DIRETOR DE ATIVIDADES LEGISLATIVAS.
- DIRETOR DE DIVISÃO DE ASSessoria LEGISLATIVA.
- DIRETOR DE DIVISÃO DE Assessoria DE Imprensa.

§ 2º - A diretoria de divisão de assessoria legislativa compete:

- I - Fazer a assessoria pessoal aos vereadores, realizando atos pertinentes as atividades de cada Legislador, conforme solicitação;
- II - elaborar e encaminhar comunicados oficiais ao parlamentar;
- III - Redigir minutas de discursos, proposições de leis e outros atos de competência do parlamentar, que sejam por ele solicitadas;
- IV - Realizar outras atividades que sejam suporte e possível ao Parlamentar solitário, exercer suas funções, atribuições e prerrogativas.

§ 3º - A Diretoria de divisão de assessoria de imprensa compete:

- I - atender as demandas da imprensa;
- II - exercer a função de porta voz oficial, falando em nome do Legislativo;
- III - emitir notas oficiais, prestar entrevistas, dando esclarecimentos, sempre que lhe for devidamente solicitado.

#### SEÇÃO IV DIRETORIA DE ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Art. 6º - A Diretoria de Atividades de Administração e de finanças, como órgão da administração direta do Legislativo compete:

- I - prestação de serviços concernentes as atividades meio, imprescindíveis a racionalização do funcionamento regular e eficiente da Câmara Municipal;
- II - documentação dos atos, arquivamento, comunicações;
- III - a organização do cadastro de informações sobre licitações e licitantes;
- IV - a organização do centro de processamento de dados a fim de facilitar a pesquisa do arquivo, o ordenamento da parte financeira e a parte orçamentária.

V - efetivação dos apontamentos feitos pelo controle interno, para cumprimento da legalidade e demais preceitos de direito administrativo;

VI - realização das publicações dos atos praticados pelo Legislativo;

VII - manter atualizado o sistema de informática do Poder Legislativo Municipal, na rede mundial de computadores - internet.

VIII - atender as exigências pertinentes ao cumprimento do dever de transparência dos atos do poder público legislativo;

§ 1º - Esta diretoria é composta por:

- Divisão de Contabilidade.
- 2 - Divisão de Tesouraria.
- 3 - Divisão de Recursos Humanos e de Pessoal.
- 4 - Divisão de Secretaria.
- 5 - Divisão de Patrimônio.
- 6 - Divisão de Serviços Gerais, Copa e Cantina.

Art. 7º Ao DIRETOR DE ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, compete:

- I - Coordenar e responsabilizar-se pelas atividades de administração de recursos humanos, material, patrimônio, gestão de contratos, documentação e serviços gerais da Câmara Municipal;
- II - propor políticas e diretrizes relativas à sua área de atuação, promovendo sua implantação;
- III - expedir normas e instruções relativas à execução das atividades-meio no âmbito da Câmara Municipal;
- IV - cumprir e fazer cumprir as normas legais aplicáveis à sua área de atuação;
- V - promover a racionalização e a modernização dos processos de gestão administrativa;
- VI - promover licitações para a aquisição de bens e serviços;
- VII - supervisionar normativa e funcionalmente as atividades de administração de pessoal, patrimônio e ou de serviços gerais que, por motivos de conveniência técnica ou administrativa, devam ser exercidas, em caráter permanente ou transitório, de forma desconcentrada.

§ 1º - É exigido que pessoas detentoras exerçam as diversas funções de responsável pelas finanças e pela tesouraria, incumbindo ao responsável pela tesouraria fiscalizar e zelar pela lealdade das práticas dos atos que sejam praticados pelo departamento financeiro e vice versa, visando a correção e transparência dos atos, moralidade administrativa,

eficiência quando da efetivação de despesas com recursos financeiros dos cofres públicos e sua legalidade.

Art. 8º - Ao CHEFE DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE, compete:

- I - Coordenar e providenciar a escrituração sintética e analítica dos lançamentos relativos às operações contábeis, visando demonstrar a receita e a despesa;
- II - organizar e apresentar ao Diretor do Departamento, nos prazos estabelecidos, o balanço geral, bem como os balanços mensais, diários e outros documentos de apuração contábil;
- III - comunicar ao Diretor do Departamento a existência de qualquer diferença nas prestações de contas, quando não tenham sido imediatamente cobertas, sob pena de responder solidariamente com o responsável pelas omissões;
- IV - promover, em colaboração com a Diretoria de atividades de Administração e Finanças, o registro contábil dos bens patrimoniais do Legislativo, acompanhando as variações e propondo as providências que se fizerem necessárias;
- V - manter contato permanente com o serviço de processamento de dados, com vistas ao aprimoramento dos trabalhos desenvolvidos;
- VI - responsável pelos fechamentos de exercícios e envio das contas anuais ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR;
- VII - cobrar de contador e auxiliar de contabilidade que cumpram os cronogramas de atos estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCEPR.
- VIII - ser encarregado das publicações exigidas do Legislativo;
- IX - executar outras atribuições afins.

Art. 9º Ao CHEFE DA DIVISÃO DE TESOOURARIA, incumbir:

- I - Descrição Sintética: Chefiar a Unidade de Divisão de Tesouraria da Câmara Municipal;
- II - Descrição Analítica: Realizar tarefas e chefiar a Divisão administrativa de Tesouraria da Câmara Municipal, de acordo com a legislação municipal e demais normas superiores.

Art. 10 - Ao CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E DE PESSOAL, incumbir:

- I - Chefiar, supervisionar, orientar e executar atividades de competência da Unidade administrativa de terceiro nível, de baixa complexidade;
- II - Orientar, dirigir e supervisionar todas as atividades relacionadas com as Atribuições da Seção sob sua responsabilidade;
- III - coordenar a elaboração da programação mensal e anual da respectiva Seção;
- IV - coordenar a implantação dos trabalhos programados e a utilização dos recursos disponíveis;
- V - controlar os padrões de desempenho e qualidade dos serviços;
- VI - promover e coordenar a avaliação periódica de desempenho dos servidores em exercício nas unidades sob sua supervisão;
- VII - participar do planejamento e das atividades das áreas da Divisão de lotação;
- VIII - participar de equipes multidisciplinares na sua área de competência;
- IX - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas pelo respectivo Diretor;

X - analisar requerimentos providenciando documentos para instrução do solicitado;

XI - chefiar e efetuar os seguintes serviços:

- XII - assinar documentação referente aos assuntos de sua competência;
- XIII - acompanhamentos das relações funcionais, realizando atos de avaliação de desempenho funcional individual, contagem de tempo, certificação necessárias e documentação para enquadramento dos servidores nas faixas de progressão na carreira, conforme o efetivo tempo de serviço prestado;
- XIV - a administração de pessoal e atos pertinentes a documentação e informações das relações funcionais nos sistemas informatizados ligados ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR, que digam respeito ao cumprimento de direitos e deveres, dos servidores públicos e do órgão para com os servidores, bem como, de ambos para com os órgãos de controle interno e externo;
- XV - realização de atos e procedimentos pertinentes a realização de concurso público para contratação de servidores efetivos;
- XVI - realização dos procedimentos necessários a nomeações de cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração;
- XVII - documentação e formalização dos atos concernentes a nomeações de funções gratificadas;
- XVIII - executar outras atribuições afins.

Art. 11 - Ao CHEFE DE DIVISÃO DE SECRETARIA, incumbir:

- I - gerir, coordenar e controlar o fluxo de pessoas, destinação a atendimentos, seja aos servidores ou vereadores, bem como, os serviços de telecomunicação dos órgãos do Legislativo Municipal;
- II - programar, implantar e gerir o sistema de gestão de documentos do Legislativo e de arquivo público, assegurando a consulta aos mesmos;
- III - conceber, implantar e gerir sistema integrado de processos e de atendimento, garantindo acesso rápido e eficiente da população às informações e/ou serviços que pleiteia;
- IV - pesquisar e propor novas formas de organização (reestruturação, reformas), funcionamento e de realização dos serviços do Legislativo e atendimento das pessoas, visando à sua contínua melhoria e à redução de custos;
- V - auxiliar os demais órgãos do Legislativo, quanto a efetivação dos atos burocráticos e documentação.

Art. 12 - Ao CHEFE DE DIVISÃO DE PATRIMÔNIO, incumbir:

- I - Chefiar e coordenar o Registro e cadastro dos bens móveis e imóveis da Câmara Municipal;
- II - Controlar a carga e a movimentação dos bens móveis;
- III - Instruir processos relativos à alienação, aquisição, reivindicação de domínio, reintegração de posse, cessação de uso e doação de bens imóveis da Câmara Municipal;
- IV - Receber, recuperar e distribuir os bens móveis danificados ou devolvidos e propor a alienação daqueles considerados ociosos, ou inservíveis e de recuperação anti-econômica;
- V - Coordenar leilões de bens baixados, inservíveis, sucata ou que não se prestem aos fins a que se destinem e expurgos de equipamentos de informática.
- VI - Coordenar o inventário anual dos bens patrimoniais;

VII - Manter, em arquivo, traslados de escrituras, registros e documentos dos bens patrimoniais;

VIII - Solicitar providências quanto à apuração de responsabilidade pelo desvio, falta ou destruição de bens patrimoniais;

IX - Promover o seguro contra incêndios;

X - Promover seguro dos bens patrimoniais, quando necessário;

XI - Supervisionar o controle de pagamento de despesas decorrentes dos bens que integram o patrimônio da Câmara Municipal;

XII - Emitir Certidões pertinentes ao Patrimônio que devam ser informadas no Portal da Transparência, que deve ser mantido na rede mundial de computadores, para informar a população;

XIII - Supervisionar o controle e monitoramento dos Módulos de Patrimônio e outros bens, junto ao SIM-AM.

XIV - ser responsável pela manutenção de máquinas, equipamentos, mobiliários e outros pertencentes ao funcionamento físico e predial utilizados pelo órgão público Legislativo;

XV - Cadastrar e controlar a entrada e baixa de bens imóveis e móveis, que integram o patrimônio do Legislativo;

XVI - Cadastrar e controlar material de expediente, materiais de consumo e outros que sejam usados para funcionamento do órgão, tanto em estoque ou para consumo imediato;

XVII - Exercer outras atividades correlatas.

Art. 13 - Ao CHEFE DE DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS, COPA E CANTINA, incumbir:

- I - coordenar e inspecionar os serviços de limpeza e manutenção das dependências do Legislativo Municipal, de modo que as mesmas, sempre, fiquem em condições de uso;
- II - manter a vigilância e conservação dos locais de trabalho e uso público, da Câmara Municipal;
- III - fazer o controle de fluxo de pessoas e acesso, de modo a cumprir as regras de pânico e segurança para as pessoas, buscando evitar super lotação e risco à integridade física dos usuários das áreas e espaços físicos do órgão público;

Art. 14 - Fica extinto o cargo de Oficial Administrativo do quadro funcional do Poder Legislativo Municipal de TAPEJARA, Estado do Paraná, o qual era previsto no Grupo Administrativo, do ANEXO II, da Resolução nº 003/2009, de 28 de dezembro de 2009.

Art. 15 - Ficam criados na Estrutura dos Cargos Efetivos, o cargo de Contador, no Grupo Ocupacional Profissional, Classe 04, com 1 (uma) vaga e carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e cria mais 2 (duas) vagas de Auxiliar Administrativo no Grupo Ocupacional Administrativo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, adequando a estrutura institucional às necessidades dos serviços, passando o quadro de servidores com cargos de provimentos efetivos, por meio de concurso público, que constitui a estrutura funcional do Poder LEGISLATIVO Municipal de TAPEJARA, Estado do Paraná a figurar de acordo com o quadro abaixo, Anexo IV da presente Resolução.

| GRUPO OCUPACIONAL | DENOMINAÇÃO DO CARGO     | REFERÊNCIA | CLASSE | NÚMERO VAGAS | CARGA HORÁRIA |
|-------------------|--------------------------|------------|--------|--------------|---------------|
| PROFISSIONAL      | ADVOGADO                 | Ia XVII    | A      | 01           | 20            |
| PROFISSIONAL      | CONTADOR                 | Ia XVII    | B      | 01           | 40            |
| SEMI-PROFISSIONAL | TECNICO EM CONTABILIDADE | Ia XVII    | A      | 01           | 30            |
| ADMINISTRATIVO    | AUXILIAR ADMINISTRATIVO  | Ia XVII    | B      | 03           | 40            |
| SERVIÇOS GERAIS   | ZELADOR(A)               | Ia XVII    | A      | 01           | 40            |
|                   | VIGIA                    | Ia XVII    | B      | 01           | 40            |

§ 1º - As atribuições de cada um dos cargos de provimento efetivo do Poder Legislativo Municipal de Tapejara são aquelas previstas no Anexo V desta Resolução.

§ 2º - A remuneração devida aos ocupantes dos cargos efetivos serão aquelas previstas na Tabela de vencimentos que integra o Anexo VI, que é parte integrante desta Resolução, com força, eficácia e efeitos de Lei.

§ 3º - Ficará extinto, o cargo de técnico em contabilidade, do quadro funcional semi-profissional, automaticamente a partir de ocorrência de vacância do mesmo.

Art. 16 - Os cargos de diretores previstos nesta Resolução serão ocupados por meio de designação e nomeação por ato da Mesa Executiva do Legislativo.

§ 1º - Os cargos de diretores regulados nesta Resolução são cargos de livre nomeação e exoneração por causa de confiança da parte dos gestores da coisa pública, nos termos do disposto nos incisos II e V, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil promulgada em 1988.

§ 2º - Os cargos de confiança, de livre nomeação e exoneração devem ser ocupados por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos servidores ocupantes do Quadro de Servidores Efetivos do Legislativo Municipal de Tapejara-PR, garantindo-se ao Poder Público, maior aproveitamento das qualificações, maior preparo e conhecimentos dos servidores efetivos, visando continuidade dos serviços e seguimento e estável atuação do órgão, com maior comprometimento no exercício de funções de direção, chefia ou assessoramento.

§ 3º - A pessoa que venha ser nomeada para exercer função de confiança, dentre as funções previstas no artigo seguinte e no limite de 1/3 (um terço) previsto no § 2º anterior, ou seja, pessoa não integrante do quadro de servidores efetivos de carreira do Legislativo, receberá vencimento mensal previsto na Tabela do Anexo III, que é parte integrante desta Resolução.

§ 4º - Ocorrendo nomeação de servidor efetivo para exercício de uma ou mais das funções gratificadas previstas no artigo 17 dessa Resolução, terá aplicado limitativo legal correspondente ao valor certo e determinado de uma das gratificações, não cumulativamente, cujo percentual da gratificação não poderá ser maior que os valores

de vencimentos ou remuneração mensal previstos na Tabela do Anexo III, que é parte integrante dessa Resolução.

Art. 17 - As funções de diretoria geral, diretoria de atividades e diretorias de divisão, poderão ser exercidas como gratificadas, e em havendo maior economia, racionalização, razoabilidade do melhor aproveitamento da qualificação e preparação dos servidores efetivos existentes e maior benefícios do que custos ao ente e cofres públicos com essa medida, sendo como contrapartida aplicação de percentual a título de gratificação a ser recebido sobre o vencimento básico do cargo de origem do servidor efetivo, como segue esquematizado abaixo:

- 1 - /.../.
- 2 - /.../.
- 3 - /.../.
- 4 - /.../.

5 - DIRETORIA GERAL.

6 - DIRETORIA DE ATIVIDADES LEGISLATIVAS.

6.1 - /.../.

6.2 - /.../.

6.3 - /.../.

6.4 - Divisão de Assessoria Legislativa

6.5 - Divisão de Assessoria de Imprensa

7 - DIRETORIA DE ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

7.1 - Divisão de Contabilidade.

7.2 - Divisão de Tesouraria.

7.3 - Divisão de Recursos Humanos e de Pessoal.

7.4 - Divisão de Secretaria.

7.5 - Divisão de Patrimônio.

7.6 - Divisão de Serviços Gerais, Copa e Cantina.

§ 1º - Os Órgãos indicados neste artigo compõe a Administração Direta e Funcional da Câmara Municipal de Tapejara-PR e estão ligados diretamente ao Presidente e a Mesa Executiva do Legislativo Municipal, de acordo com a legislação municipal e demais normas superiores, visando a correção e transparência dos atos, moralidade administrativa, eficiência quando da efetivação de despesas com recursos financeiros dos cofres públicos e sua legalidade.

Art. 17 - As funções de diretoria geral, diretoria de atividades e diretorias de divisão, poderão ser exercidas como gratificadas, e em havendo maior economia, racionalização, razoabilidade do melhor aproveitamento da qualificação e preparação dos servidores efetivos existentes e maior benefícios do que custos ao ente e cofres públicos com essa medida, sendo como contrapartida aplicação de percentual a título de gratificação a ser recebido sobre o vencimento básico do cargo de origem do servidor efetivo, como segue esquematizado abaixo:

- 1 - /.../.
- 2 - /.../.
- 3 - /.../.
- 4 - /.../.

5 - DIRETORIA GERAL.

6 - DIRETORIA DE ATIVIDADES LEGISLATIVAS.

6.1 - /.../.

6.2 - /.../.

6.3 - /.../.

6.4 - Divisão de Assessoria Legislativa

6.5 - Divisão de Assessoria de Imprensa

7 - DIRETORIA DE ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

7.1 - Divisão de Contabilidade.

7.2 - Divisão de Tesouraria.

7.3 - Divisão de Recursos Humanos e de Pessoal.

7.4 - Divisão de Secretaria.

7.5 - Divisão de Patrimônio.

7.6 - Divisão de Serviços Gerais, Copa e Cantina.

§ 1º - Os Órgãos indicados neste artigo compõe a Administração Direta e Funcional da Câmara Municipal de Tapejara-PR e estão ligados diretamente ao Presidente e a Mesa Executiva do Legislativo Municipal, de acordo com a legislação municipal e demais normas superiores, visando a correção e transparência dos atos, moralidade administrativa, eficiência quando da efetivação de despesas com recursos financeiros dos cofres públicos e sua legalidade.

Art. 17 - As funções de diretoria geral, diretoria de atividades e diretorias de divisão, poderão ser exercidas como gratificadas, e em havendo maior economia, racionalização, razoabilidade do melhor aproveitamento da qualificação e preparação dos servidores efetivos existentes e maior benefícios do que custos ao ente e cofres públicos com essa medida, sendo como contrapartida aplicação de percentual a título de gratificação a ser recebido sobre o vencimento básico do cargo de origem do servidor efetivo, como segue esquematizado abaixo:

- 1 - /.../.
- 2 - /.../.
- 3 - /.../.
- 4 - /.../.

5 - DIRETORIA GERAL.

6 - DIRETORIA DE ATIVIDADES LEGISLATIVAS.

6.1 - /.../.

6.2 - /.../.

6.3 - /.../.

6.4 - Divisão de Assessoria Legislativa

6.5 - Divisão de Assessoria de Imprensa

7 - DIRETORIA DE ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

7.1 - Divisão de Contabilidade.

7.2 - Divisão de Tesouraria.

7.3 - Divisão de Recursos Humanos e de Pessoal.

7.4 - Divisão de Secretaria.

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

ESTADO DO PARANÁ  
CÉRTIDO  
Cópia que a Divisão de Postura realizou diversas diligências no sentido de localizar o endereço do proprietário do imóvel constante do cadastro imobiliário nº 4465200, constituído pela quadra 02, lote 11, do bairro JARDIM AEROPORTO III, porém não obtivemos êxito, vez que o proprietário não possui endereço de correspondência. Diante disso, encaminhamos a notificação preliminar sob nº 3/968/2019 originária do processo administrativo nº 9477/2019, para publicação de edital no Jornal Umuarama Ilustrado para cumprimento do disposto no artigo 20, §2º da Lei Complementar nº 439/2017.

Umuarama, 13 de Setembro de 2019.  
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS  
Agente Fiscal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO**

ESTADO DO PARANÁ  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2019  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019  
A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, para a MAIOR OFERTA, visando a ALIENAÇÃO DE ÁREAS DE TERRAS DE 8.932.25M2, DA QUADRA Nº 47-A, COMPOSTOS PELOS LOTES NºS 01 ao 36, REGISTRADOS NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE XAMBRE, ESTADO DO PARANÁ, SOB MATRÍCULAS NUMEROS 10862, 10853, 10854, 10855, 10856, 10857, 10858, 10859, 10860, 10861, 10862, 10863, 10864, 10865, 10866, 10867, 10868, 10869, 10870, 10871, 10872, 10873, 10874, 10875, 10876, 10877, 10878, 10879, 10880, 10881, 10882, 10883, 10884, 10885, 10886, 10887, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 479/2019, DE 27 DE AGOSTO DE 2019, E TAMBÉM NOS TERMOS DO INCRÍDIX DO ARTIGO 6º DA LEI Nº 8.666/93.

A pasta com o inteiro teor do Edital poderá ser examinada no endereço indicado e será fornecida pessoalmente ao interessado, bem como pelo está disponível para download no site www.altoparaiso.pr.gov.br. Informações adicionais, atitudes e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço já mencionado, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, fone 44-3664-1320, ou pelo e-mail licitacaoaltoparaiso@yahoo.com.br.

LOCAL: Sala de Reuniões de Licitações  
DATA: 25 de Outubro de 2019  
HORÁRIO: 09:00 horas

Edital da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de Setembro de 2019.  
VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

ESTADO DO PARANÁ  
RESUMO DE CONTRATOS  
Contrato de Compra n. 022/2019 – ACESEF  
Contratante: Acesf Administração de Cemitérios e Serviços Funerários  
Contratada: FORTE SINAL EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP  
Objeto: Contratação de empresa, para o fornecimento de EPI'S – Equipamentos de proteção individual, para atender os servidores lotados na Acesf – Administração de Cemitérios e Serviços Funerários, deste Município.  
Valor Total: R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).  
Vigência: 26/08/2019 a 26/08/2020.  
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Presencial nº 059/2019 - PMU, homologado pela Portaria nº 1.777/2019 em 22 de agosto de 2019, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 24 de agosto de 2019, edição nº. 11.642, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores.

Edital da Prefeitura Municipal de Umuarama-PR para o mandato 2016-2019.  
Vicente Afonso Gasparini  
Secretário Municipal de Administração

**Fundo de Previdência Municipal Umuarama - FPMU**

MINUTA  
RESUMO DE CONTRATOS

Termo Aditivo Nº. 02/2019 do Contrato de Locação de Imóvel Nº. 02/2017  
Sumário: Convocar o 1º Suplente, José Antônio do Nascimento, para assumir a titularidade do Cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Umuarama, em substituição a Conselheira Tutelar Dayane Lillian Gallani Silva.

Contratada: Adriana Cristina Gamino Halabi  
Objeto: Constitui-se objeto do presente aditivo de contrato de locação de imóvel situado na Rua Dr. Fernz de Carvalho, nº. 4346, Zona I, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, para o funcionamento do FPMU.  
Valor Total: R\$ 3.305,00 (três mil trezentos e cinco reais) mensais.  
Vigência: 15/09/2019 a 15/09/2020.  
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com dispensa de licitação, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com nova redação dada pela Lei 8.883 de 18 de junho de 1994.

Umuarama/PR, 13 de Setembro de 2019.

Atenciosamente,  
Daise Constante Da Silva Freitas  
Administradora do Fundo de Previdência

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UMUARAMA**

Avenida Presidente Castelo Branco, 3370 – Umuarama – PR (44)3906-1092  
E-mail: cmcdca@umuarama.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 35, de 02 de setembro de 2019  
Sumário: Convocar o 1º Suplente, José Antônio do Nascimento, para assumir a titularidade do Cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Umuarama, em substituição a Conselheira Tutelar Dayane Lillian Gallani Silva.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Umuarama, de acordo com as competências estabelecidas na Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990, e publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 24 de agosto de 2019, edição nº. 11.642, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores.

Edital da Prefeitura Municipal de Umuarama-PR para o mandato 2016-2019.  
Vicente Afonso Gasparini  
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

ESTADO DO PARANÁ  
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS  
Termo Aditivo 003 ao Contrato Nº 133/2017  
Contratante: Fundo Municipal de Saúde  
Contratado: AUTO POSTO BRASIL DO PARANA LTDA – ME  
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 24 de janeiro de 2020.  
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.  
Data: 23/07/2019.  
Umuarama, 13 de setembro de 2019.  
Vicente Afonso Gasparini  
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**

ESTADO DO PARANÁ  
DESPACHO  
ACOLHO o Parecer da Comissão de Licitação e do Assessor Jurídico referente à Licitação na modalidade Dispensa por Limite nº 40/2019, para aquisição de empresa para o fornecimento de Grama Esmeralda para o Município de Alto Piquiri.

HOMOLOGO a presente decisão de dispensa para contratação da empresa:  
JOSE CARLOS DO NASCIMENTO 55570801987. CNPJ/ME: nº 17.753.339/0001-61. Aquisição de empresa para o fornecimento de Grama Esmeralda para o Município de Alto Piquiri., determinando sua publicação na imprensa Oficial como forma e eficácia.

Os atos, em conformidade com o estabelecido no Artigo 26 da Lei n.º 8.666/93 bem como todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento da Lei.  
ALTO PIQUIRI-PR, 13/09/2019.  
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**

ESTADO DO PARANÁ  
EDITAL DE CONTRATO DE FORNECIMENTO  
CONTRATO Nº: 173/2019  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.  
CONTRATADA: JOSE CARLOS DO NASCIMENTO 55570801987.  
DO OBJETO: Aquisição de empresa para o fornecimento de Grama Esmeralda para o Município de Alto Piquiri..  
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 16 de setembro de 2020.  
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 17.550,00 (dezessete mil, quinhentos e cinquenta reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes na Dispensa nº 40/2019.  
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO  
Prefeito Municipal

Contratante  
JOSE CARLOS DO NASCIMENTO  
Representante Legal da Empresa  
Contratado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**

ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 140/2019  
Dispõe sobre a criação de Comissão, com poderes específicos de avaliação de bens imóveis, para substituição de lotes da permuta com o Hospital Osvaldo Cruz Ltda, neste município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, e, de outras providências.

Eu, ALEXANDRE LUCENA, prefeito do Município de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais,  
CONSIDERANDO o contido no Artigo 4º da Lei Municipal nº 2.348/2019 de 03/06/2019.  
CONSIDERANDO, que após a permuta, os bens imóveis do município, permutados tiveram problemas técnicos de documentação, obstruindo a transferência.  
DETERMINO:  
Art. 1º - Fica criada, pela Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, Comissão de Avaliação dos Bens Públicos, com poderes específicos de avaliar os Bens Imóveis.  
Art. 2º - A comissão mencionada no artigo anterior, terá poder específico de avaliar os seguintes Bens Imóveis que especifico a saber:  
QUADRA/LOTE - MATRÍCULA - ÁREA M²  
QUADRA 141 LOTE 11 - BAIRRO QUIRO VERDE 23.435 650,00 m²  
QUADRA 207B LOTE 1 - CONJUNTO DO BOSQUE 24.729 255,00 m²  
QUADRA 207B LOTE 3 - CONJUNTO DO BOSQUE 24.731 255,00 m²  
3º - Passam a integrar esta comissão com poderes específicos:  
Maurício Caresia - Servidor Público - Controlador  
Damião Gomes da Silva – Comerciante  
Renaldo Tonello – Servidor Público – Chefe de Divisão  
Cristiane Antonia Camilo – Servidora Pública – Arquiteta.  
Michele Gonçalves de Oliveira – Engenheira Civil  
Art. 4º - Este ato entrará em vigor no dia da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.  
Publique-se, registre-se, cumpra-se e arquivar-se.

Edital da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de Setembro do ano de Dois Mil e Dezenove.  
ALEXANDRE LUCENA  
Prefeito Municipal

**SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

AUTO POSTO FLOR DA MATA LTDA torna público que recebeu do IAP a Licença de Operação para AMPLIAÇÃO PARA COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES instalada ROD. PR.323, KM 288, S/N, CRUZEIRO DO OESTE/PR-VALDADE 08/05/2023.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 20/2019 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019  
Ementa: Concede férias a servidor efetivo.  
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:  
R E S O L V E:  
Art. 1º - Conceder o servidor público, Lucas Gilberto Pereira de Carvalho, portador do RG. 11.038.076-9/PR, pelo ano no cargo de Técnico em Administração, Lotado na integrante do quadro efetivo conforme RESOLUÇÃO 007/2014 junto à Câmara Municipal de Vereadores, 15 (quinze) dias de Férias Regulamentares, correspondente ao período compreendido 01/04/2018 a 31/03/2019, a contar do dia 16/09/2019 a 30/09/2019.  
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 (TREZE) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2019.  
APARECIDO DELFINO DOS SANTOS  
PRESIDENTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE-PR**

PORTARIA Nº 1.138/2019

Nomeia Comissões de Avaliação de Desempenho.

O Prefeito do município de Cruzeiro do Oeste, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto nº 239/16 de 17 de Maio de 2016, que regulamentou o processo de avaliação dos profissionais do magistério para fins de promoção horizontal.

- RESOLVE:**
- Art. 1º Instituir a Comissão Central de Avaliação de Desempenho, constituída pelos seguintes profissionais:  
**Onilda Andrade de Almeida Barbosa**, que presidirá a Comissão;  
**Elaine Paiva**  
**Luciana Duarte Guilherme Alves**  
**Regiani Resende da Silva**
- Art. 2º Instituir as Comissões de Avaliação dos profissionais do magistério nas instituições educacionais, assim constituídas:

- I - Centro Municipal de Educação Infantil Lions Clube**  
**Membros efetivos:**  
Aline Melo Correa  
Maria Lucia Casimiro Machado Teixeira  
Amanda Santana  
**Membro suplente:**  
Adriana Faker Ribeiro de Andrade
- II - Centro Municipal de Educação Infantil Casinha Feliz**  
**Membros efetivos:**  
Adriana Bezerra dos Santos Afonso  
Diva Fernandes  
Ester Ferreira Pitol  
**Membro suplente:**  
Vera Lucia Gonçalves Colnago

- III - Centro Municipal de Educação Infantil Cantinho dos Anjos**  
**Membros efetivos**  
Neide Ferrarezi  
Aguida Tiago de As  
Elenice Cassiana de Souza Rego  
**Membro Suplente**  
Maria Aparecida de Andrade Rodrigues

- IV - Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Polegar**  
**Membros efetivos:**  
Franciele Fernandes Silvério  
Elielce Biella dos Santos  
Daiane Cristina de Oliveira  
**Membro Suplente:**  
Alessandra Cristina Silva Santos

- V- Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe**  
**Membros efetivos:**  
Aline Danieli Jeronimo da Silva  
Ana Maria Martinez de Andrade  
**Membro Suplente:**  
Vanessa Souza Pinto dos Santos

- VI - Escola Municipal Rocha Pombo – Educação Infantil e Ensino Fundamental**  
**Membros efetivos:**  
Juliana Cintia Nunes  
Celia Bertolino dos Santos Gonçalves  
Antonio Ferreira da Silva  
Claudilene da Silva  
**Membro suplente:**  
Lucia Fernanda da Silva Brandani

- VII – Escola Municipal de Campo Rosimeri Ortiz Consalter – Educação Infantil e Ensino Fundamental**  
**Membros efetivos:**  
Diva Fernandes  
Maria Claudia Bandeira  
Mariani Chierici de Azevedo  
**Membro suplente:**  
Adriana Bezerra dos Santos Afonso

- VIII - Escola Municipal – Emiliano Pernetá Educação Infantil e Ensino Fundamental**  
**Período Matutino**  
**Membros efetivos**  
Leilaine Pereira de Carvalho  
Andrea Aparecida da Silva  
Fabiana Pereira Rodrigues  
**Membro suplente:**  
Anderson Aparecido de Oliveira

- Período Vespertino**  
**Membros efetivos**  
Leilaine Pereira de Carvalho  
Andrea Aparecida da Silva  
Fabiana Pereira Rodrigues  
**Membro suplente:**  
Anderson Aparecido de Oliveira

- IX - Escola Municipal – Amaral Fontoura Educação Infantil e Ensino Fundamental**  
**Membros efetivos**  
Juliana Delbone  
Fernanda Silva Guimarães Rubias  
Vanda Aparecida Bueno  
**Membro suplente:**  
Cireli Aparecida da Silva Santos

- X - Escola Municipal – Nisia Floresta Educação Infantil e Ensino Fundamental**  
**Membros efetivos**  
Marcia Mesquiari Luiz Kiyohara  
Roseli da Encarnação Mendes Andrade  
Marily de Leite Lara Pinto  
Elisângela Giordana Guedes.  
**Membro suplente:**  
Marily Mesquiari Luiz Schwert

- XI - Escola Municipal - Tasso da Silveira Educação Infantil e Ensino Fundamental.**  
**Membros efetivos**  
Jaqueline Aparecida Pacheco  
Regiane Aparecida Alves de Almeida  
Patricia Ferigato  
**Membro suplente:**  
Denise Ferraresi Cordeiro

- Parágrafo único.** Cada Comissão será presidida pela Direção da respectiva instituição educacional.
- Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- Cruzeiro do Oeste, 04 de Setembro de 2019.

Maria Helena Bertocco Rodrigues  
Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**

ESTADO DO PARANÁ  
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2019  
O Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº. 76.381.854/0001-27, com sede na Rua João Ormino de Rezende nº 686, Centro da cidade de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 821/2019 de 07 de Julho de 2019, publicado em 10/07/2019, com devida autorização expedida pela Senhora Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste - PR e de conformidade com a Lei nº. 8.666/93, suas alterações, e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE ENTIDADE DA SOCIEDADE CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS, PARA REALIZAR ATENDIMENTO A PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA INTELLECTUAL, MÚLTIPLO OU SÍNDROMES ASSOCIADAS, NAS ÁREAS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE, CONFORME AUTORIZADO PELA LEI Nº 028/2019, POR UM PERÍODO DE 24 (vinte quatro) MESES, nos termos das condições estabelecidas no presente Instrumento de Chamamento Público.

Data limite para credenciamento – até o dia 16/10/2019, das 08:30 às 11:30horas.  
Maiores informações poderão ser obtidas junto à Divisão de Licitações do Departamento de Compras, sito na Rua João Ormino de Rezende, nº 686, Centro, Cruzeiro do Oeste - Paraná ou pelo telefone nº (44) 3676-8150 ramal 168 e 169.  
Cruzeiro do Oeste, 04 de Setembro de 2019  
ROSANA JESUS DE SOUZA  
Presidente da Comissão de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**

ESTADO DO PARANÁ  
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2019  
O Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº. 76.381.854/0001-27, com sede na Rua João Ormino de Rezende nº 686, Centro da cidade de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 821/2019 de 07 de Julho de 2019, publicado em 10/07/2019, com devida autorização expedida pela Senhora Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste - PR e de conformidade com a Lei nº. 8.666/93, suas alterações, e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE ENTIDADE DA SOCIEDADE CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS, PARA REALIZAR ATENDIMENTO A MATERNIDADE, INFÂNCIA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA FAIXA ETÁRIA DE 0 A 17 ANOS E 11 MESES, CONFORME AUTORIZADO PELA LEI Nº 027/2019, POR UM PERÍODO DE 24 (VINTE QUATRO) MESES, nos termos das condições estabelecidas no presente Instrumento de Chamamento Público.

Data limite para credenciamento – até o dia 16/10/2019, das 08:30 às 11:30horas.  
Maiores informações poderão ser obtidas junto à Divisão de Licitações do Departamento de Compras, sito na Rua João Ormino de Rezende, nº 686, Centro, Cruzeiro do Oeste - Paraná ou pelo telefone nº (44) 3676-8150 ramal 168 e 169.  
Cruzeiro do Oeste, 04 de Setembro de 2019  
ROSANA JESUS DE SOUZA  
Presidente da Comissão de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**

ESTADO DO PARANÁ  
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2019  
O Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº. 76.381.854/0001-27, com sede na Rua João Ormino de Rezende nº 686, Centro da cidade de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 821/2019 de 07 de Julho de 2019, publicado em 10/07/2019, com devida autorização expedida pela Senhora Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste - PR e de conformidade com a Lei nº. 8.666/93, suas alterações, e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE ENTIDADE DA SOCIEDADE CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS, PARA REALIZAR AÇÕES PREVISTAS NA POLÍTICA DE ASSISTENCIA SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA FAIXA ETÁRIA DE 0 A 17 ANOS E 11 MESES, CONFORME LEI Nº38 DE 22 DE AGOSTO DE 2019, POR UM PERÍODO DE 24 (VINTE QUATRO) MESES, nos termos das condições estabelecidas no presente Instrumento de Chamamento Público.

Data limite para credenciamento – até o dia 16/10/2019, das 08:30 às 11:30horas.  
Maiores informações poderão ser obtidas junto à Divisão de Licitações do Departamento de Compras, sito na Rua João Ormino de Rezende, nº 686, Centro, Cruzeiro do Oeste - Paraná ou pelo telefone nº (44) 3676-8150 ramal 168 e 169.  
Cruzeiro do Oeste, 04 de Setembro de 2019  
ROSANA JESUS DE SOUZA  
Presidente da Comissão de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**

ESTADO DO PARANÁ  
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2019  
O Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº. 76.381.854/0001-27, com sede na Rua João Ormino de Rezende nº 686, Centro da cidade de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 821/2019 de 07 de Julho de 2019, publicado em 10/07/2019, com devida autorização expedida pela Senhora Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste - PR e de conformidade com a Lei nº. 8.666/93, suas alterações, e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE ENTIDADE DA SOCIEDADE CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS, PARA REALIZAR AÇÕES PREVISTAS NA POLÍTICA DE ASSISTENCIA SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA FAIXA ETÁRIA DE 0 A 17 ANOS E 11 MESES, CONFORME LEI Nº38 DE 22 DE AGOSTO DE 2019, POR UM PERÍODO DE 24 (VINTE QUATRO) MESES, nos termos das condições estabelecidas no presente Instrumento de Chamamento Público.

Data limite para credenciamento – até o dia 16/10/2019, das 08:30 às 11:30horas.  
Maiores informações poderão ser obtidas junto à Divisão de Licitações do Departamento de Compras, sito na Rua João Ormino de Rezende, nº 686, Centro, Cruzeiro do Oeste - Paraná ou pelo telefone nº (44) 3676-8150 ramal 168 e 169.  
Cruzeiro do Oeste, 04 de Setembro de 2019  
ROSANA JESUS DE SOUZA  
Presidente da Comissão de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**

ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 154/2019  
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,  
R E S O L V E:  
Art. 1º - NOMEAR em função gratificada a contar do dia 12 de Setembro de 2019, a servidora ELIZETE SANTOS PAISANA, CPF: 695.536.459-58, para exercer o cargo de Assessor Geral, junto à Secretaria Municipal de Administração, conforme anexo I, II e III da Lei Complementar nº 06/2019 publicado em 23 de agosto de 2019 no Jornal Oficial Umuarama Ilustrado.  
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.  
Cruzeiro do Oeste, 12 de Setembro de 2019.  
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES  
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1139/2019  
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,  
R E S O L V E:  
ATRIBUIR a contar do dia 01/08/19, Jornada Suplementar de 20 (vinte) horas semanais, à servidora DANIELLE ALVES BRIGAGÃO DE OLIVEIRA, CPF: 034.684.869-05, na Escola Municipal de Tempo Integral Amaral Fontoura, conforme Lei Complementar 006/2015, Seção III, Art.58, Caput.  
Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se  
Cruzeiro do Oeste, 03 de Setembro de 2019.  
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES  
-Prefeita Municipal-

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**

ESTADO DO PARANÁ  
P O R T A R I A Nº 1158/2019  
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,  
R E S O L V E:  
SUPRIMIR, a contar do dia 11/09/2019, gratificação de 15% dos vencimentos inicial básicos da carreira nível "A1", conforme Lei Complementar nº 003/2013, das servidoras lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme segue abaixo:

| Servidores                     | CPF            | Cargo     | Suprimir 15%    |
|--------------------------------|----------------|-----------|-----------------|
| Hellen Fabiane Fetter Dosso    | 034.696.108-31 | Professor | Padrão          |
| Luciana Duarte Guilherme Alves | 894.476.233-87 | Professor | Padrão + Padrão |
| Maria Florinda Santos Risseto  | 256.255.009-91 | Professor | Padrão          |
| Maria Ivete Lopes Balas        | 656.507.279-91 | Professor | Padrão          |
| Regiani Resende da Silva       | 019.358.839-64 | Professor | Padrão + Padrão |
| Suiyen Kelly Barboza Porfírio  | 069.179.829-03 | Professor | Padrão          |

Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se  
Cruzeiro do Oeste, 13 de Setembro de 2019.  
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES  
-Prefeita Municipal-

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**

ESTADO DO PARANÁ  
P O R T A R I A Nº 1159/2019  
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,  
R E S O L V E:  
SUPRIMIR, a contar do dia 11/09/2019, gratificação de 10% dos vencimentos inicial básicos da carreira nível "A1", conforme Lei Complementar nº 003/2013, das servidoras lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme segue abaixo:

| Servidores                          | CPF            | Cargo     | Suprimir 10%        |
|-------------------------------------|----------------|-----------|---------------------|
| Adriana Bezerra dos Santos Afonso   | 006.822.619-55 | Professor | Padrão              |
| Adriana Faker Ribeiro de Andrade    | 055.699.219-90 | Professor | Padrão              |
| Alessandra Cristina da Silva Santos | 052.031.269-02 | Professor | Padrão              |
| Anderson Aparecido de Oliveira      | 066.455.439-30 | Professor | Padrão              |
| Daniela Carla Santos Carvalho       | 091.825.238-91 | Professor | Padrão              |
| Lucia Fernanda da Silva Brandani    | 698.625.239-01 | Professor | Padrão+ Suplementar |
| Lucilene dos Santos Silva Medeiros  | 528.792.269-37 | Professor | Padrão + Padrão     |
| Maria Augusta Mercs da Silva        | 018.745.599-61 | Professor | Padrão              |
| Maria do Carmo Correia Santos       | 528.281.559-53 | Professor | Padrão              |
| Mary Mesquiari Luiz Schwert         | 078.080.739-34 | Professor | Padrão              |
| Regiane Aparecida Alves             | 057.751.279-00 | Professor | Padrão + Padrão     |
| Rosali da Encarnação Mendes Andrade | 016.555.689-04 | Professor | Padrão + Padrão     |
| Rosemaria Bezerra Silva Hernandez   | 830.243.529-53 | Professor | Padrão+Suplementar  |
| Vanessa de Souza Pinto dos Santos   | 056.117.569-13 | Professor | Padrão              |

Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se  
Cruzeiro do Oeste, 13 de Setembro de 2019.  
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES  
-Prefeita Municipal-

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**

ESTADO DO PARANÁ  
P O R T A R I A Nº 1160/2019  
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,  
R E S O L V E:  
SUPRIMIR, a contar do dia 11/09/2019, Gratificação de Direção (40h), conforme Lei Complementar 006/2015, Art.73.1, das servidoras lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme segue abaixo:

| Servidores                          | CPF            | Cargo             | Suprimir             |
|-------------------------------------|----------------|-------------------|----------------------|
| Roseli da Encarnação Mendes Andrade | 007.088.869-81 | Professor         | Padrão               |
| Aline Melo Correa                   | 656.637.269-37 | Professor         | Padrão               |
| Diva Fernandes                      | 866.383.949-91 | Professor         | Padrão + Suplementar |
| Franciele Fernandes Silvério        | 025.500.949-64 | Educador Infantil | Padrão               |
| Jaqueline Aparecida Pacheco         | 528.792.269-37 | Professor         | Padrão + Suplementar |
| Juliana Cintia Nunes                | 005.633.779-50 | Professor         | Padrão + Padrão      |
| Juliana Delbone                     | 046.436.219-90 | Professor         | Padrão + Suplementar |
| Leilaine Pereira de Carvalho        | 051.912.269-37 | Professor         | Padrão + Padrão      |
| Marcia Mesquiari Luiz               | 763.510.389-91 | Professor         | Padrão + Padrão      |
| Neide Ferrarezi                     | 728.590.679-49 | Professor         | Padrão + Suplementar |

Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se  
Cruzeiro do Oeste, 13 de Setembro de 2019.  
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES  
-Prefeita Municipal-

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**

ESTADO DO PARANÁ  
AVISO DE LICITAÇÃO  
Pregão Nº 65/2019  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2019  
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL  
DATA DA ABERTURA DE ENVELOPES: 01/10/2019  
HORÁRIO: 09:00 horas  
LOCAL: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DIVISÃO DE COMPRAS  
OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção de equipamentos pesados, destinado a Secretaria Municipal de Obras, Viagens e Serviços Públicos - Divisão de Serviços Rodoviários, para o período de 12 (doze) meses. Conforme especificações em Anexo I.  
TIPO: Menor Preço  
REGIME CONTRATÁÇÃO: Global  
PREÇO MÁXIMO TOTAL VALOR DA DESPESA POR EXTENSO 72.000,00 - Setenta e dois Mil Reais  
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após a emissão da nota de empenho  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato - os serviços licitados deverão ser prestados no município, em local especificado pela Secretaria Municipal de Obras, Viagem e Serviços Públicos, conforme

